



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 4 DE JANEIRO 2013 – ANO XXIII - 1191 – SUPLEMENTO

Divisão de Secretaria e Expediente

“APOSENTA SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

Decreto nº 9.300 de 2 de janeiro de 2013, concede aposentadoria ao servidor **BENEDITO DIVINO MARIANO**, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 63 da Lei Complementar nº 910/11.

Botucatu, 2 de janeiro de 2013.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

“APOSENTA SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Decreto nº 9.301 de 2 de janeiro de 2013, concede aposentadoria a servidora **TEREZINHA DESTRO**, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 63 da Lei Complementar nº 910/11.

Botucatu, 2 de janeiro de 2013.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

“APOSENTA SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Decreto nº 9.302 de 2 de janeiro de 2013, concede aposentadoria a servidora **MARCIA TEREZINHA DE GODOY BERINI**, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 63 da Lei Complementar nº 910/11.

Botucatu, 2 de janeiro de 2013.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

“APOSENTA SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Decreto nº 9.303 de 2 de janeiro de 2013, concede aposentadoria a servidora **MARIA IVONE DA SILVA**, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 63 da Lei Complementar nº 910/11.

Botucatu, 2 de janeiro de 2013.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

“APOSENTA SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Decreto nº 9.304 de 2 de janeiro de 2013, concede aposentadoria a servidora **NAIR RIBEIRO RODRIGUES**, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 63 da Lei Complementar nº 910/11.

Botucatu, 2 de janeiro de 2013.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

“APOSENTA SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Decreto nº 9.306 de 2 de janeiro de 2013, concede aposentadoria a servidora **HELENA MENDES DOS SANTOS**, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 63 da Lei Complementar nº 910/11.

Botucatu, 2 de janeiro de 2013.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.467

de 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR, **Felipe Villas Boas Vagem** e **Fernando Luiz Camillo**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 49.339/2012 - Pregão n.º 367/2012 - Atas de Registro de Preços n.ºs 424/2012, 425/2012, 426/2012, 427/2012, 428/2012, 429/2012 e 432/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
 - b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
 - c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
 - d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
 - e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
 - f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
 - g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
 - h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
 - i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
 - j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
 - k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
 - l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
 - m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de dezembro de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGERIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 8.468

de 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

- I - DESIGNAR, **André Luiz Peres** e **Tarcizio Simonetti Júnior**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 52.933/2012 - Pregão n.º 387/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
 - b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de dezembro de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGERIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 8.469

de 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva**, como Pregoeira - Processo n.º 55.215/2012 - Pregão n.º 392/2012.

II - DESIGNAR, **Solange Aparecida de Aguiar, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Andrea Cristina Panhin Amaral, Daniel Bergamini Ruiz, Fábio Valentino, Moises Antônio Nunes e Paulo Stanley Júnior**, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de dezembro de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGERIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 8.470

de 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Leticia Charantola Rodrigues e Miriam Roma Ferreira**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 48.720/2012 - Pregão n.º 365/2012 - Atas de Registro de Preços n.ºs 438/2012, 439/2012 e 440/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de dezembro de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGERIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 8.471

de 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Edvirges Genoveva Desen Henrique e Wesley Martinez Yong**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 52.576/2012 - Pregão n.º 373/2012 - Atas de Registro de Preços n.ºs 430/2012, 431/2012, 433/2012, 434/2012 e 435/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de dezembro de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGERIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 8.472

de 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Edivirges Genoveva Desen Henrique e Wesley Martinez Yong**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 52.574/2012 - Pregão n.º 375/2012 - Atas de Registro de Preços n.ºs 441/2012, 442/2012 e 443/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de dezembro de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGERIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 8.473

de 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Miriam Roma Ferreira e Cláudia Bizarro Fernandes Gabriel**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 52.752/2012 - Pregão n.º 385/2012 - Atas de Registro de Preços n.ºs 436/2012 e 437/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de dezembro de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGERIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 8.474

de 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Edivirges Genoveva Desen Henrique e Wesley Martinez Yong**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 52.573/2012 - Pregão n.º 377/2012 - Atas de Registro de Preços n.ºs 444/2012, 445/2012, 446/2012, 447/2012 e 448/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de dezembro de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGERIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 8.475

de 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Felipe Vilas Boas Vagem e Fernando Luiz Camilo**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 49.342/2012 - Pregão n.º 366/2012 - Atas de Registro de Preços n.ºs 461/2012 a 464/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de dezembro de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGERIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 8.476

de 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Edivirges Genoveva Desen Henrique e Wesley Martinez Yong**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 52.579/2012 - Pregão n.º 380/2012 - Atas de Registro de Preços n.ºs 469/2012 a 471/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de dezembro de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

ROGERIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 8.477

de 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Edivirges Genoveva Desen Henrique e Wesley Martinez Yong**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 52.580/2012 - Pregão n.º 384/2012 - Atas de Registro de Preços n.ºs 465/2012 a 468 /2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de dezembro de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de dezembro de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

ROGERIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Extrato de convênio**Convênio n.º 153/2012**

Processos Administrativos n.ºs 831/09; 12.162/11 e 23.954/11

Convenientes: Prefeitura Municipal de Botucatu e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

Objeto: promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho.

Aditamento: continuidade do programa de estágio para estudantes

Vigência: 1/1/2013 a 31/12/13